

Avaliação dos Riscos = Trabalho Saudável + Produtividade

Avaliação de Riscos e Diálogo Social

O QUE SÃO PERIGOS?

Um perigo pode ser qualquer coisa potencialmente causadora de danos: materiais, equipamentos, métodos ou práticas de trabalho.

O QUE SÃO RISCOS?

Um risco é uma possibilidade, elevada ou reduzida, de alguém sofrer danos provocados pelo perigo.



O QUE É A AVALIAÇÃO DE RISCOS?

A avaliação é o processo que mede os riscos para a segurança e saúde das/os trabalhadoras decorrentes de perigos no local de trabalho. É uma análise sistemática de todos os aspectos relacionados com o trabalho, que identifica:

- o que é susceptível de causar lesões ou danos
- a possibilidade de os perigos serem eliminados... e, se tal não for o caso, medidas de prevenção ou de protecção para controlar/minimizar o risco.

COMO AVALIAR OS RISCOS

Os princípios orientadores que devem ser tidos em conta no processo de avaliação de riscos podem ser divididos em 5 etapas:

Etapa 1 – Identificação dos perigos e das pessoas em risco

- Análise dos processos de trabalho que podem causar danos e identificação dos trabalhadores que podem estar expostos ao perigo.

Etapa 2 – Avaliação e priorização dos riscos

- Apreciação dos riscos existentes (gravidade e probabilidade, etc.) e classificação desses riscos por ordem de importância. É necessário definir a prioridade das tarefas a realizar para eliminar ou evitar os riscos.

Etapa 3 – Decisão sobre medidas preventivas

- Identificação das medidas adequadas à eliminação ou controlo dos riscos.

Etapa 4 – Adopção de medidas

- Aplicação de medidas preventivas e de protecção, através de um plano de prioridades e especificando a quem compete fazer o quê e quando, prazos de execução das tarefas e meios afectados à aplicação das medidas.

Etapa 5 – Acompanhamento e revisão

- A avaliação deve ser revista em intervalos regulares, para assegurar que se mantenha actualizada. Deve ainda ser revista sempre que se verificarem mudanças relevantes na organização, ou na sequência de resultados de uma investigação sobre um acidente ou um “quase acidente”.

A AVALIAÇÃO DE RISCOS PRESSUPÕE DIÁLOGO SOCIAL A NÍVEL DAS EMPRESAS E DAS ORGANIZAÇÕES DOS EMPREGADORES E DAS/OS TRABALHADORES

O sistema jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho (Lei 102/2009 de 10 de Setembro) transpõe para a ordem jurídica interna, várias Directivas em matéria de Segurança e Saúde das/os Trabalhadoras e consagra os princípios gerais e o sistema de prevenção de riscos profissionais. No que respeita à promoção e avaliação das medidas de políticas no domínio da Segurança e da Saúde no Trabalho assegura:

A nível nacional

- consulta e participação das organizações representativas dos empregadores e das/os trabalhadoras com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) bem como a sua integração no Conselho Nacional de Higiene e Segurança (CNHST) e no Conselho Consultivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT);

A nível sectorial

- salvaguarda, em determinadas matérias, (nº de representantes das/os trabalhadoras em SST e a criação de Comissões de Segurança e Saúde no Trabalho de composição paritária) o negociado por convenção colectiva;

A nível das empresas

- consulta, participação, informação, formação dos representantes das/os trabalhadoras em SST nas empresas e, no caso de não existirem, dos próprios trabalhadores.

Organização:



FESETE

Co-Financiado por:



Gerir, Conhecer e Intervir



QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL



Fundo Social Europeu

Com o Apoio:



AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO